



Prefeitura Municipal de Guarani

Pça. Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma cidade
feita por
todos.

DECRETO Nº 96 DE 22 DE MARÇO DE 2023.



“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE GARRAFAS E COPOS DE VIDRO, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO NA PRAÇA ANTÔNIO CARLOS E ADJACÊNCIAS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA PRAÇA ANTÔNIO CARLOS E RUAS QUE ESPECIFICA, DURANTE A FESTA DO 109º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 24 A 26 DE MARÇO DO CORRENTE ANO”.

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a proximidade da FESTA DA CIDADE que se realizará dos dias 24 a 26 de Março do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso de garrafas e copos de vidro para possibilitar maior segurança aos presentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de uso de som automotivo na Praça Antônio Carlos e adjacências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente **PROIBIDA** a venda de bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros, na Praça Antônio Carlos e adjacências, a partir das 18h00min do dia 24/03/2023 até 06h00min do dia 26/03/2023.

§1º - O descumprimento do disposto no *caput* ocasionará a apreensão do objeto, bem como, em casos extremos, o fechamento do estabelecimento infrator.





Prefeitura Municipal de Guarani

Pça. Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000
Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

§2º - O descumprimento do disposto neste artigo também acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º - Fica **PROIBIDA** a venda de churrascos em espetos de madeira, os quais deverão ser servidos em recipientes de plásticos, isopor ou outro que não acarrete risco para a segurança dos foliões, em toda a área do entorno da Praça Antônio Carlos e imediações, durante os eventos da **FESTA DO 109º ANIVERSÁRIO DA CIDADE**.

Art. 3º - Fica **PROIBIDA** a utilização de veículo não autorizado para transmissão de som mecânico de qualquer espécie na Praça Antônio Carlos e imediações, durante as festividades da **FESTA DO 109º ANIVERSÁRIO DA CIDADE**.

Art. 4º - Fica interrompido o trânsito e expressamente **PROIBIDO O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS** nas seguintes ruas:

- I** – Praça Antônio Carlos;
- II** – Rua Abreu Sobrinho;
- III** – Rua Avelino de Moraes Sarmiento;
- IV** – Rua 25 de Março.

§1º O disposto no *caput* deste artigo estará vigente durante os seguintes dias e horários:

- I** – 24/03/2023: a partir de 19h00min até as 03h00min;
- II** – 25/03/2023: de 07h00min as 12h00min e de 18h00min as 04h00min;
- III** – 26/03/2023: de 07h00min as 12h00min e de 15h30min as 00h00min.

§2º O descumprimento do estipulado sujeitará ao infrator as penalidades de guincho e multa.

Art. 5º - Os veículos utilizados como táxi poderão trafegar livremente pelo entorno da Praça Antônio Carlos e suas imediações, bem como nela parar, desde que seja para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.





Parágrafo Único: Os taxistas poderão ficar estacionados na Rua 25 de Março.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 22 de março de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que no dia **24 DE MARÇO DE 2023**, foi dada publicidade - por afixação no Quadro de Publicações Oficiais e por publicação no site oficial desta Prefeitura, ao presente ato administrativo.

Dra. Raphaela Da Silva Pereira | Assistente Jurídica | OAB 179.155

